

**SERENA ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

**Comunicado ao Mercado**

**SERENA ENERGIA S.A.** (“Companhia” – Novo Mercado: SRNA3), em observância ao disposto no artigo 157, § 4.º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, a oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição da 1ª (Primeira) emissão da Assuruá 5 Energia S.A. (“Oferta” e “Emissão de Debêntures” ou “Debêntures”), foi liquidada.

Os recursos obtidos com a Emissão de Debêntures serão utilizados para (i) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da presente data e (ii) reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas ocorridos em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados do envio da comunicação de encerramento da Oferta relacionados aos projetos eólicos denominados Assuruá 4 e 5 de titularidade da Companhia, os quais foram implantados ao longo do ciclo de investimentos da Companhia executado entre os anos de 2022 e 2023 em linha ao anunciado ao mercado durante a divulgação de resultados do exercício de 2023. As principais condições das Debêntures são apresentadas abaixo:

<b>Emissora</b>	Assuruá 5 Energia S.A.	
<b>Séries</b>	1ª Série	2ª Série
<b>Volume</b>	R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais)	R\$ 595.000.000,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões de reais)
<b>Amortização</b>	Semestral, customizada, a partir de dezembro de 2024	
<b>Vencimento</b>	Junho de 2035	Junho de 2041
<b>Pagamento de Juros</b>	Semestral, a partir de junho de 2024	
<b>Remuneração Fixa</b>	IPCA + 6,5004% a.a.	IPCA + 7,1071% a.a.

A Emissão de Debêntures reforça o comprometimento da Companhia com sua estratégia ESG, tendo recebido parecer de consultoria independente para caracterização como “debêntures verdes”. Além disso, as Debêntures receberão atribuição de classificação de risco (*rating*) nacional de longo prazo pela “Fitch Ratings” a ser emitida até 15 de abril de 2024.

As Debêntures contam com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme

alterada (“Decreto 8.874”), na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem e foram distribuídas publicamente, sob rito de registro automático, nos termos da Instrução CVM nº 160 e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os demais termos e condições relacionados à Oferta podem ser acessados no link <https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores-2/>.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca de quaisquer atualizações relevantes a respeito dos fatos relatados no presente comunicado.

São Paulo, 22 de março de 2024.

**Thiago Levy**

Diretor de Relações com Investidores